



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 19/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF, E A EMPRESA GGH ASCENSORES LTDA.

E-Processo 10905.720037/2024-01

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar – Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no DOU de 13 de junho de 2024, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GGH ASCENSORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.081.505/0001-00, com sede na Rua Carmela Nogaratti, nº 563 - Fundos, bairro Parque Vila São Pedro – CEP: 15625-000, no município de Macedônia – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO GLEDSO DE ALENCAR**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no e-Processo de Licitação nº 10905.720083/2023-11 e no e-Processo de Gestão Contratual nº 10905.720037/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o **Parecer Referencial CGCP/PGAD/PGFN nº 06/2024**, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2025 até 19/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 10.199,00 (dez mil, cento e noventa e nove reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 122.388,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 170156
- Fonte de Recursos: 1032000000
- Programa de Trabalho: 171552
- Elemento de Despesa: 339039-16
- Plano Interno: OUTRCUSTEIO
- Nota de Empenho: 2024NE023

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Ministério da
Fazenda



Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI
Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

GILBERTO GLEDSON DE ALENCAR
GGH ASCENSORES LTDA
Representante Legal



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 03/02/2025 13:30:39 por Edson Andre Coelho Levinski.

Documento assinado digitalmente em 03/02/2025 13:30:39 por EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTTO em 03/02/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0225.16100.5MF7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
51452A3BA3DE7DF4FF0B9FD7125610B4928F7AE4951CD176B8CA2CA95EF1B709